



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E
PRETO

RESOLUÇÃO CBH-PIABANHA Nº 47, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

“Aprova a criação da Escritório de Projetos em Ferramentas de Construção da Gestão Participativa do Comitê Piabanha”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, instituído pelo Decreto Estadual nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, da Governadora do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando:

- a Lei Estadual nº 3.239 de 2 de agosto de 1999 e o Decreto Estadual 35.724 de 18 de junho de 2004 que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação;
- o Plano de Aplicação Plurianual do Comitê Piabanha, atualizado pela Resolução CBH-PIABANHA nº 41/2017, de 20 de junho de 2017;
- a necessidade de ampliar a capacidade de desenvolvimento de projetos na área de comunicação social, tratamento da informação qualificada, mobilização social, educação ambiental, capacitação e planejamento para viabilizar da melhor forma a aplicação dos recursos financeiros previstos no Plano de Aplicação Plurianual do Comitê Piabanha.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Escritório de Projetos em Ferramentas de Construção da Gestão Participativa do Comitê Piabanha, com o objetivo de desenvolver atividades, ações e projetos conforme as demandas e o planejamento plurianual do Comitê Piabanha.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E
PRETO


Art. 2º. São funções do Escritório de Projetos em Ferramentas de Construção da Gestão Participativa do Comitê Piabanha:

- I. Propor, operacionalizar e gerenciar ações e programas do Comitê Piabanha na área de comunicação social, tratamento da informação qualificada, mobilização social, educação ambiental, capacitação e planejamento;
- II. Exercer as atribuições de assessoria de comunicação, imprensa, publicidade institucional, elaboração, criação, produção editorial e gráfica de publicações;
- III. Planejar e supervisionar outras atividades sociais ou promocionais, organização de eventos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Petrópolis, 16 de outubro de 2018.


Rafaela dos Santos Facchetti Vinhaes Assumpção
Presidente do Comitê Piabanha


Luis Eduardo Amorim Ramos
Secretário Executivo do Comitê Piabanha